



APROVADO

Unanimidade

EM 05/12/2019

CPJA
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 /2019

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)
VEREADOR DO PSB

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 208 e 209 do Regimento Interno, § 1º do Art. 89-A da Lei Orgânica, propõe a seguinte emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI Nº 088/2019.

EMENDA IMPOSITIVA

Nos termos do Art. 5º do Projeto de Lei 088/2019 acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

1. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa. Unidade 02.10 da Secretaria de Infraestrutura, Código nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a ser aplicado na Unidade 02.07 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Código nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Revisão da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, que passa a vigor com os valores constantes desta Emenda Impositiva.
2. Destinar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização da Festa do abacaxi no assentamento velho 1 instituído pela Lei Nº 2.479 de 16 de setembro de 2015, no Bairro de Tiúma.

JUSTIFICATIVA:

O que observamos em nossa região é que as maiorias dos trabalhadores rurais sentem-se abandonados, desprotegidos, sem direitos e com muita dificuldade de comercializar seus produtos para sobrevivência de suas famílias.

Após um amplo debate entre o gabinete, os agricultores do Município e suas organizações representativas; Observou-se todo potencial produtivo de São Lourenço da Mata, onde constatamos que tínhamos uma posição de destaque na produção de abacaxi no estado de Pernambuco, e que esta realidade era de conhecimento de poucos municípios; conhecimento tanto da produção do abacaxi, tanto da situação, condição e realidade vivida pelo agricultor.

Assim, numa iniciativa singular, no ano de 2015 foi apresentado na Câmara dos Vereadores o Projeto de Lei número 033/2015, de autoria do vereador ANTÔNIO MANGA, que criou a Festa do Abacaxi, que tem como objetivo dar visibilidade ao trabalho dos agricultores e a produção do abacaxi e outros

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.460.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAULOURENCOLAMATA.PE.LEG.br



@CAMARA.MUNICIPAL.PE



@CAMARA.MUNICIPAL.PE



produtos da cidade; bem como levar os moradores das áreas urbanas a conhecer e vivenciar um pouco a realidade da população rural.

O princípio maior da realização da Festa do Abacaxi é valorizar o trabalho dos agricultores, festejar a colheita através das tradições sertanejas e a preservação da Cultura Popular.

O Projeto de Lei transformou-se na Lei municipal número 2479/2015, e hoje a Festa do Abacaxi faz parte do Calendário Cultural do Município; afirmando e reafirmando a importância do trabalho de todas e todos os agricultores da Cidade, que estão desenvolvendo suas atividades distribuídas entre os 10 Assentamentos e mais de 06 engenhos, em um todo de aproximadamente 1350 famílias envolvidas.

Sala das Seções, 02 de Dezembro de 2019.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA)
Vereador do PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



1611 3525-0722



WWW.SAULOURENCO DAMATA.PE.BR



PCAM-ARABEMERICAPESB



WCA-ARABEMERICAPESB